



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Min. COMPROMISSO COM O TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 570 DE 30 DE JULHO DE 2018

“Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 445 de 18 de junho de 2014, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e contém outras providencias”.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Orgânica Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art.10 da Lei Municipal nº 445 de 18 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, ressaltando à movimentação de recursos e ativos financeiros sob sua responsabilidade, que deverão ser movimentados em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, 30 de julho de 2018

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 30/07/2018

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: